

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de Peças de 1º uso, originais ou paralelas, com maior desconto percentual sobre a tabela oficial de referência, respectiva a cada tipo específico, destinadas a manutenção dos transportes das diversas secretarias do Município de Iraucuba/CE.

2. DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS GLOBAL E DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS POR UNIDADE GESTORA

2.1. DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS GLOBAL

ITEM	DESCRIÇÃO	VL. GLOBAL (ESTIMADO)	TAXA MINIMA DE DESCONTO (%)
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO, ORIGINAIS OU PARALELAS, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DE REFERÊNCIA, RESPECTIVA A CADA TIPO ESPECÍFICO, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE.	R\$ 1.623.500,00	6,33%

2.2. DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS POR UNIDADE GESTORA

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	VL. GLOBAL (ESTIMADO)
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO - SESA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO, ORIGINAIS OU PARALELAS, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DE REFERÊNCIA, RESPECTIVA A CADA TIPO ESPECÍFICO, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE.	R\$ 80.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VL. GLOBAL (ESTIMADO)
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO - SEDUC AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO, ORIGINAIS OU PARALELAS, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DE REFERÊNCIA, RESPECTIVA A CADA TIPO ESPECÍFICO, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE	R\$ 20.000,00
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO - SEDUC - ENSINO MÉDIO AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO, ORIGINAIS OU PARALELAS, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DE REFERÊNCIA, RESPECTIVA A CADA TIPO ESPECÍFICO, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DO ENSINO INFANTIL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE.	R\$ 200.000,00
3	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO - SEDUC - ENSINO FUNDAMENTAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO, ORIGINAIS OU PARALELAS, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DE REFERÊNCIA, RESPECTIVA A CADA TIPO ESPECÍFICO, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE.	R\$ 300.000,00
4	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO - SEDUC - ENSINO MÉDIO AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO, ORIGINAIS OU PARALELAS, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DE REFERÊNCIA, RESPECTIVA A CADA TIPO ESPECÍFICO, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DO ENSINO MÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE.	R\$ 80.000,00
5	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO - SEDUC - ENSINO MÉDIO AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE	R\$ 180.000,00



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



Handwritten signatures and initials: mtr, Dólen, and others.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

1º USO, ORIGINAIS OU PARALELAS, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DE REFERÊNCIA, RESPECTIVA A CADA TIPO ESPECÍFICO, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DO **FORMAÇÃO ACADÊMICA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE.

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VL. GLOBAL (ESTIMADO)
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO - SIPS - IGDPAB AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO, ORIGINAIS OU PARALELAS, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DE REFERÊNCIA, RESPECTIVA A CADA TIPO ESPECÍFICO, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DO (IGDPB) DA SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE.	R\$ 20.000,00
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO - SIPS - CONSELHO TUTELAR AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO, ORIGINAIS OU PARALELAS, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DE REFERÊNCIA, RESPECTIVA A CADA TIPO ESPECÍFICO, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DO (CONSELHOR TUTELAR) DA SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE.	R\$ 15.000,00
3	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO - SIPS - CRAS AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO, ORIGINAIS OU PARALELAS, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DE REFERÊNCIA, RESPECTIVA A CADA TIPO ESPECÍFICO, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DO (CRAS) DA SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE.	R\$ 40.000,00
4	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO - SIPS - CREAS AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO, ORIGINAIS OU PARALELAS, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DE REFERÊNCIA, RESPECTIVA A CADA TIPO ESPECÍFICO, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DO (CREAS) DA SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE.	R\$ 20.000,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	VL. GLOBAL (ESTIMADO)
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO - SDR AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO, ORIGINAIS OU PARALELAS, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DE REFERÊNCIA, RESPECTIVA A CADA TIPO ESPECÍFICO, A MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE.	R\$ 90.000,00

SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VL. GLOBAL (ESTIMADO)
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO - SDR AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO, ORIGINAIS OU PARALELAS, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DE REFERÊNCIA, RESPECTIVA A CADA TIPO ESPECÍFICO, A MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE.	R\$ 150.000,00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	VL. GLOBAL (ESTIMADO)
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO - SEINFRA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO, ORIGINAIS OU PARALELAS, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DE REFERÊNCIA, RESPECTIVA A CADA TIPO ESPECÍFICO, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE.	R\$ 12.000,00

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	VL. GLOBAL (ESTIMADO)
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO - SESPI AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO, ORIGINAIS OU PARALELAS, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA	R\$ 350.000,00



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



mtz

[Signature]

Dorlen

[Signatures]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

	OFICIAL DE REFERÊNCIA, RESPECTIVA A CADA TIPO ESPECÍFICO, A MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS E CAMINHÃO BASCULANTE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E ADMINITRAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE.	
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO - GUARDA MUNICIPAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO, ORIGINAIS OU PARALELAS, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DE REFERÊNCIA, RESPECTIVA A CADA TIPO ESPECÍFICO, A MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DA GUARDA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E ADMINITRAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE.	R\$ 60.000,00

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IRAUÇUBA

ITEM	DESCRIÇÃO	VL. GLOBAL (ESTIMADO)
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO - AMMAI AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO, ORIGINAIS OU PARALELAS, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DE REFERÊNCIA, RESPECTIVA A CADA TIPO ESPECÍFICO, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE.	R\$ 6.500,00

OBS: A tabela oficial de referência utilizada para fins de aplicação do percentual de desconto será a constante no sistema AudatexGov, utilizada por esta Administração para fins de orçamentação eletrônica de peças de veículos.

3. DA JUSTIFICATIVA, OBJETIVO E DA NÃO EXCLUSIVIDADE ME E EPP

3.1. JUSTIFICATIVA

3.1.1. A contratação se justifica pela necessidade em repor os objetos licitados devido ao uso contínuo dos veículos e equipamentos envolvidos, garantindo a continuidade e a segurança dos serviços de transporte que compõem a frota de veículos atendendo as necessidades da secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba. O uso contínuo dos veículos e equipamentos propicia o desgaste natural das peças e muitas vezes inutilizáveis, prejudicando assim, consequentemente os serviços desenvolvidos. As substituições das mesmas bem como possíveis serviços de manutenção preventiva e corretiva.

3.2. OBJETIVO

3.2.1 Garantir a fiel reposição dos itens que, em virtude das grandes utilizações dos veículos oficiais, ficam desgastados e muitas vezes inutilizáveis, prejudicando, assim, consequentemente os serviços desenvolvidos.

3.3. DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Irauçuba, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Irauçuba.

Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Irauçuba, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei nº 8.666/93.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, no almoxarifado central, situado na Rua 7 de Setembro, nº 268, Centro, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min às 11h00min e de 14h00min às 17h00min, nos quantitativos solicitados.

4.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um)



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



dias útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

4.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

4.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Iraucuba, com domicílio na Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, Iraucuba/CE, inscrito(a) no CNPJ nº 07.683.188/0001-69e CGF nº 06.920.194-3, CEP 62.620-000;

4.4. Todos os produtos apresentados deverão obedecer às condições/especificações contidas neste termo.

4.5. QUANTO AO RECEBIMENTO:

4.5.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

4.5.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

4.5.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

4.5.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

4.5.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

4.5.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

4.5.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

4.5.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

4.5.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;



4.6. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

4.7. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

4.8. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do Edital e do respectivo Contrato;

4.9. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.10. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto;

4.11 - A tabela oficial de referência utilizada para fins de aplicação do percentual de desconto será a constante no sistema AudatexGov, utilizada por esta Administração para fins de orçamentação eletrônica de peças de veículos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante comprovação do fornecimento do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Iraucuba/CE.

5.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

5.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Iraucuba/CE.

5.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro, do exercício financeiro de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

6.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e



consolidada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou Aquisição;
- 7.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- 7.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;
- 7.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;
- 7.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;
- 8.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;
- 8.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;
- 8.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 8.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- 8.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



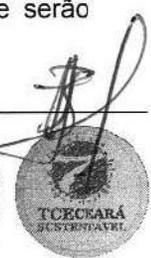
licitacao@iraucuba.ce.gov.br

mtj

Doutor

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



8.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

8.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

8.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas no item 9.1 e inciso III do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 9.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8. As sanções previstas no item 9.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

10.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação (ões) Orçamentária (s) nº(s):

ÓRGÃO COMPETENTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DOS RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESAS SUBELEMENTO
Saúde	0506 10 122 0002 2.006 – Sec.	Próprio (Fonte 1500100200)	
Educação	0604 12 122 0002 2.027 – Sec.	Próprio (Fonte 1500100100)	
	0604 12 361 0005 2.035 – Transp. Escolar Ed. Básica.	Próprio (Fonte 1500100100) e FUNDEB 30% (Fonte 1540000000)	3.3.90.30.00 3.3.90.30.39
	0604 12 362 0005 2.039 – Transp. Escolar do Ens. Médio	Próprio (Fonte 1500100100)	
	0604 12 364 0005 2.042 – Apoio a Form. Acadêmica		

Inclusão e Promoção Social	2101 08 243 0007 2.065 – Cons. Tutelar	Próprio (Fonte 1500000000)
	2102 08 244 0007 2.069 – CRAS	Próprio (Fonte 1500000000) e FNAS (Fonte 1650000000)
	2102 08 244 0007 2.067 – IGDBF	
	2102 08 244 0007 2.071 – CREAS	
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	2501 20 122 0002 2.079 – Sec.	Próprio (Fonte 1500000000)
Recursos Hídricos	2701 17 122 0002 2.092 – Sec.	Próprio (Fonte 1500000000)
Infraestrutura	1001 15 122 0002 2.051 – Sec.	Próprio (Fonte 1500000000)
Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração	2401 04 122 0002 2.076 – Sec.	Próprio (Fonte 1500000000)
	2401 06 122 0004 2.077 – Guarda Municipal	
Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Irauçuba	2301 18 541 0002 2.075 – AMMAI	Próprio (Fonte 1500000000)

Hérica Oliveira Pinheiro
Hérica Oliveira Pinheiro
Secretária da Saúde

Alexsandra Braga de Sousa
Alexsandra Braga de Sousa
Secretária da Educação

Júlio César Costa Brasil Sobrinho
Júlio César Costa Brasil Sobrinho
Secretário da Inclusão e Promoção Social

Valéria Maria Bastos Maia Vaz
Valéria Maria Bastos Maia Vaz
Secretária de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Francisco das Chagas Alves
Francisco das Chagas Alves
Secretário de Recursos Hídricos

Marcos Thiago Ferreira da Silva
Marcos Thiago Ferreira da Silva
Secretário de Infraestrutura

Francisco das Chagas Alves Filho
Francisco das Chagas Alves Filho
Secretário de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária

Francisca Dárlen Soares Sousa
Francisca Dárlen Soares Sousa
Superintendente da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Irauçuba